



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº 750/2020

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

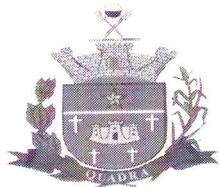
Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	23.566.197,10
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	2.900.152,00	
Contribuições	R\$	110.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	142.720,50	
Transferências Correntes	R\$	20.370.974,60	
Outras Receitas Correntes	R\$	39.350,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	168.502,90
Transferências de Capital	R\$	168.502,90	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$	-2.734.700,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-2.734.700,00	
TOTAL GERAL	R\$		21.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº 750/2020

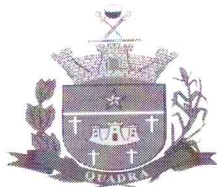
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	1.030.000,00
04 – Administração	3.312.000,00
06 – Segurança Pública	270.000,00
08 – Assistência Social	1.015.000,00
10 – Saúde	4.100.000,00
11 – Trabalho	160.000,00
12 – Educação	6.200.000,00
15 – Urbanismo	2.268.000,00
20 – Agricultura	750.000,00
23 – Comércio e Serviços	400.000,00
26 – Transporte	970.000,00
27 – Desporto e Lazer	315.000,00
99 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total Geral:	21.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	1.030.000,00
122 – Administração Geral	2.145.000,00
123 – Administração Financeira	1.167.000,00
181 – Policiamento	270.000,00
241 – Assistência ao Idoso	80.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	200.000,00
244 – Assistência Comunitária	735.000,00
301- Atenção Básica	4.100.000,00
306- Alimentação e Nutrição	450.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	160.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.555.000,00
365 – Educação Infantil	1.015.000,00
367 – Educação Especial	180.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.268.000,00
606 – Extensão Rural	750.000,00
695 – Turismo	400.000,00
782 – Transporte Rodoviário	970.000,00
812 – Desporto Comunitário	315.000,00
999 – Reserva de Contingência	210.000,00
Total Geral:	21.000.000,00



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº 750/2020
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

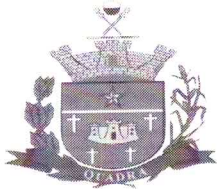
03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	19.292.000,00
Despesas de Capital	1.498.000,00
Reserva de Contingência	210.000,00
Total Geral:	21.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		1.030.000,00
010101	Câmara Municipal	1.030.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		19.970.000,00
020101	Gabinete e Dependências	1.175.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	95.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	270.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	1.167.000,00	
020202	Diretoria de Administração	970.000,00	
020301	Ensino Fundamental	2.090.000,00	
020302	Ensino Infantil	460.000,00	
020303	Fundeb	3.650.000,00	
020401	Diretoria Esportes	315.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	400.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	4.100.000,00	
020601	Serviços Urbanos	2.268.000,00	
020602	Estradas Municipais	970.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	750.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	160.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	640.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	200.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	80.000,00	
999999	Reserva de Contingência	210.000,00	
TOTAL DA DESPESA:		21.000.000,00	21.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

LEI MUNICIPAL Nº 750/2020 **DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 432, de 22 de dezembro de 2014 e previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 725, de 03 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Quadra, 16 de Dezembro de 2020.

LUÍZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal